



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços -

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Tendo em vista a publicação da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, com vigência a partir de 25 de setembro de 2017, foram efetuados os ajustes no modelo de Termo de Referência em relação aos artigos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

O art. 20 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 prevê a fase de planejamento da contratação que possui as seguintes etapas: Estudos preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, podendo ser elaborados Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade (art. 20, §5). Assim, na elaboração deste Termo de Referência foi observado o disposto no art. 28 e anexo V da IN nº 05, de 2017. Por fim, de acordo com o art. 30, §2º da IN nº 5, de 2017, os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

Pró-Reitoria de Administração / Universidade Federal Fluminense

PREGÃO Nº XXXX/2021 SRP

Processo Administrativo 23069.161160/2021-78

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tradução, Revisão e Formatação de textos, conforme especificações (**Catser 3891 - Natureza de Despesa 339039-79**):

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TOQUES/LAUDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA LAUDA	VALOR TOTAL ESTIMADO	Exclusivo ME/EPP (SIM ou NÃO) (abaixo de R\$80.000,00)	Modo de Disputa da etapa de Lances
1	TRADUÇÃO INGLÊS PARA PORTUGUÊS. TRADUÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS, REALIZADO POR	LAUDA	2100	5000	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00	NÃO	Aberto-Fechado

	EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 3 ANOS, DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA O MERCADO EDITORIAL.							
2	TRADUÇÃO FRANCÊS PARA PORTUGUÊS. TRADUÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS, REALIZADO POR EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 3 ANOS, DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA O MERCADO EDITORIAL.	LAUDA	2100	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00	NÃO	Aberto-Fechado
3	TRADUÇÃO ESPANHOL PARA PORTUGUÊS. TRADUÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS, REALIZADO POR EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 3 ANOS, DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA O MERCADO EDITORIAL.	LAUDA	2100	2000	R\$ 29,40	R\$ 58.800,00	NÃO	Aberto-Fechado
4	TRADUÇÃO ITALIANO PARA PORTUGUÊS. TRADUÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS, REALIZADO POR	LAUDA	2100	2000	R\$ 32,54	R\$ 65.080,00	NÃO	Aberto-Fechado

	EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 3 ANOS, DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA O MERCADO EDITORIAL.							
5	VERSÃO PORTUGUÊS PARA INGLÊS. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VERSÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS, REALIZADO POR EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 3 ANOS PARA O MERCADO EDITORIAL.	LAUDA	2100	5000	R\$ 23,67	R\$ 118.350,00	NÃO	Aberto-Fechado
6	VERSÃO PORTUGUÊS PARA FRANCÊS. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VERSÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS, REALIZADO POR EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 3 ANOS PARA O MERCADO EDITORIAL.	LAUDA	2100	1000	R\$ 30,74	R\$ 30.740,00	SIM	Aberto-Fechado
7	VERSÃO PORTUGUÊS PARA ESPANHOL. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VERSÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS,	LAUDA	2100	2000	R\$ 28,33	R\$ 56.660,00	SIM	Aberto-Fechado

	REALIZADO POR EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 3 ANOS PARA O MERCADO EDITORIAL.							
8	VERSÃO PORTUGUÊS PARA ITALIANO. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VERSÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS, REALIZADO POR EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 3 ANOS PARA O MERCADO EDITORIAL.	LAUDA	2100	2000	R\$ 31,24	R\$ 62.480,00	SIM	Aberto-Fechado
9	REVISÃO TÉCNICA DE TRADUÇÃO INGLÊS-PORTUGUÊS. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REVISÃO TÉCNICA DE TEXTOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS REALIZADO POR EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 3 ANOS, DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA O MERCADO EDITORIAL.	LAUDA	2100	1500	R\$ 24,47	R\$ 36.705,00	SIM	Aberto-Fechado
10	REVISÃO TÉCNICA DE TRADUÇÃO FRANCÊS-PORTUGUÊS. SERVIÇO ESPECIALIZADO	LAUDA	2100	1500	R\$ 27,17	R\$ 40.755,00	SIM	Aberto-Fechado

	EM REVISÃO TÉCNICA DE TEXTOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS REALIZADO POR EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 3 ANOS, DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA O MERCADO EDITORIAL.							
11	REVISÃO TÉCNICA DE TRADUÇÃO ESPANHOL-PORTUGUÊS. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REVISÃO TÉCNICA DE TEXTOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS REALIZADO POR EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 3 ANOS, DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA O MERCADO EDITORIAL.	LAUDA	2100	2000	R\$ 20,37	R\$ 40.740,00	SIM	Aberto-Fechado
12	REVISÃO TÉCNICA DE TRADUÇÃO ITALIANO-PORTUGUÊS. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REVISÃO TÉCNICA DE TEXTOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS REALIZADO POR EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO	LAUDA	2100	2000	R\$ 16,56	R\$ 33.120,00	SIM	Aberto-Fechado

MÍNIMO, 3 ANOS, DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA O MERCADO EDITORIAL.							
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 758.430,00	

1.2 A Planilha estimativa com Descrição dos itens encontra-se no Anexo II, deste Termo de Referência.

1.3 Margens de Preferência:

1.3.1 Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Margens de Preferência (até 25% de cada item acima de R\$80.000,00) ou Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$80.000,00).

1.3.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4 Com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto, ou Aberto-Fechado). Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens na tabela acima do Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos nos Estudos Preliminares da Contratação.

1.4.1. **Os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 são exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.**

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da homologação do Pregão Eletrônico.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Universidade Federal Fluminense, criada em 1960, é uma instituição pública de ensino superior, que congrega grande número de pesquisadores em seus programas de pós-graduação, possui grupos de pesquisas em constante diálogo internacional, desenvolve investigações de ponta nas mais diversas áreas do conhecimento. A presente contratação justifica-se pela necessidade de: 1) verter em língua estrangeira as pesquisas de ponta desenvolvidas na Universidade Federal Fluminense; 2) traduzir em língua portuguesa de textos científicos destinados à graduação e à pós-graduação; 3) garantir a qualidade dos serviços de tradução e versão, para fins de publicação em editoras especializadas e em revistas científicas.

2.2. Considerando não ser possível prever a demanda, que dependerá do ritmo de produção dos pesquisadores e envolvimento das pesquisas, será realizada Ata de Registro de Preços. A quantidade foi estimada com base em contratações similares de outros órgãos.

2.3. As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades da UFF, levando em consideração a realidade do mercado. Tais especificações não ofertam possibilidade de diminuição da participação de interessados na licitação, visto que, se conformam àquelas que constam usualmente no mercado. Por fim, os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como, a economicidade para a Administração.

2.4. Este Termo de Referência foi precedido de Estudos Técnicos Preliminares, e a Autoridade Competente concluiu-se pela Viabilidade da Contratação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, considerando que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2. A natureza do objeto a ser contratado será comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais definidas neste Termo de Referência. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. Para a contratação de empresas especializadas em **tradução, versão e revisão técnica** é necessária a comprovação documental listada no item 16 deste Termo.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Universidade, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4. Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados de forma não contínuas e visam a atender à necessidade da Universidade de forma permanente e contínua por um período de 12 (doze) meses, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades da Universidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os textos traduzidos/vertidos deverão ser entregues por meio eletrônico e uma cópia impressa na Coordenação ou Departamento solicitante, indicado no momento da solicitação de serviços.
- 4.2. Quando solicitados pela Contratante, deverão ser enviados os documentos impressos.
- 4.3. A tradução/versão/revisão técnica deve apresentar alta qualidade, coerência e coesão a fim de proporcionar a compreensão plena do texto aos leitores e pesquisadores da área. Em caso de dúvidas na compreensão do texto original, entrar em contato com o autor.
- 4.4. A tradução deve contar imprescindivelmente com a etapa final de revisão da Contratada com tradutor especialista e experiente em redação científica de textos das áreas da saúde, biológicas, exatas, humanas, sociais aplicadas e linguística, letras e artes;
- 4.5. Em todos os textos revisados, vertidos ou traduzidos, a revisão e correção devem considerar a compreensão de texto e o estilo da redação científica internacional da área a qual ele pertence, bem como os seus termos e estilo próprios;
- 4.6. Os termos e o vocabulário específico das áreas da saúde, biológicas, exatas, humanas, sociais aplicadas e linguística, letras e artes presentes no texto original devem ser traduzidos/vertidos pelos termos adequados e equivalentes no idioma da versão/tradução;
- 4.7. Devem ser revisados e corrigidos erros de digitação, gramaticais, ortográficos e semânticos;
- 4.8. Traduções/versões/revisões técnicas de figuras não editáveis podem ser apresentadas fora das figuras desde que destacadas com marcador amarelo;
- 4.9. Equívocos observados no texto ou diferenças entre os dados e o texto devem ser destacados e esclarecidos com o autor do texto;
- 4.10. A formatação do arquivo deve ser mantida, não sendo alterada em nenhuma hipótese (manter os espaços entre um parágrafo e outro, palavras em negrito e itálico, formatação automática de recuo dos parágrafos, citações numéricas em sobrescrito e entre parênteses sem incluir espaços entre a citação e a palavra que a antecede) – qualquer formatação deve ser mantida conforme o arquivo originalmente enviado;
- 4.11. Deve ser mantida a integridade do texto, não sendo permitida nenhuma exclusão acidental de palavras ou parágrafos;
- 4.12. Caso o autor defina previamente a revista onde o artigo será publicado, deve ser observado o estilo de redação adotado pela revista nos artigos já publicados;
- 4.13. As correções devem ser efetuadas por meio da ferramenta “Controlar Alterações” do Microsoft Word.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Entende-se por versão, a apresentação, em língua estrangeira de textos produzidos em língua portuguesa.
- 5.2. Entende-se por tradução a apresentação em português de textos produzidos em língua estrangeira.
- 5.3. A Contratada enviará, preferencialmente de forma eletrônica, arquivo com o material a ser traduzido ou vertido, sendo que o teor do texto produzido deverá ser fiel ao documento original.
- 5.4. Cada lauda deverá ser revista antes da entrega final à Contratante, para garantir correção ortográfica, correção gramatical e adequação ao estilo.
- 5.5. A Contratante, se julgar necessário ou identificar erros, irá solicitar revisão do texto traduzido ou vertido, não cabendo à Contratadas cobranças adicionais.
- 5.6. Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 2.100 (dois mil e cem) caracteres SEM ESPAÇO, eletronicamente contados pelo processador de textos (Microsoft Word ou equivalente), incluindo notas de rodapé e demais notas.
- 5.7. Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos ou vertidos.
- 5.8. Em cada texto traduzido/vertido deverá constar o nome do profissional que o traduziu, com o encaminhamento devidamente assinado por este.
- 5.9. No caso de idioma em inglês, os artigos deverão ser vertidos para o inglês americano ou britânico, conforme orientação da contratante, seguindo as normas cultas de trabalhos científicos.
- 5.10. Não serão computados como caracteres: espaços em branco, figuras sem texto, tabelas sem texto, referências bibliográficas.
- 5.11. A versão deve ser integral, incluindo termos e palavras contidas em gráficos, mapas, infográficos, tabelas e afins. O texto deve obedecer aos critérios de clareza, coesão e fidedignidade ao original.
- 5.12. Quando a Contratante apresentar uma demanda, a contratada deverá apresentar a relação da equipe técnica na qual deverá ser formada por profissionais de, no mínimo, nível superior em qualquer área, e, deverá ser apresentada relação nominal, com respectivos currículos resumidos, documentado, dos componentes da equipe técnica, além de:
 - 5.12.1. Certificação de formação em nível de graduação/pós-graduação, da equipe que prestará o serviço;
 - 5.12.2. Comprovante de qualificação dos profissionais da empresa em tradução/revisão técnico-científica, por meio de apresentação de certificação.
- 5.13. A Contratante poderá solicitar alteração do profissional indicado pela contratada. Neste caso novos nomes e comprovações serão solicitadas pela Contratante.

6. DO PERÍODO E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues nos prazos abaixo identificados:
 - 6.1.1. Até 10 laudas: até 10 (dez) dias corridos;
 - 6.1.2. De 11 a 50 laudas: até 20 (vinte) dias corridos;
 - 6.1.3. Acima de 50 laudas: até 25 (vinte e cinco) dias corridos.
- 6.2. O prazo para entrega dos serviços começara a ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e do texto a ser produzido.
- 6.3. O recebimento dos serviços será provisório, sendo que serão rejeitados os que estiverem em desacordo com o solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

11.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.7. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

11.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

11.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

11.10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

11.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante

exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.16. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I	(6	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		/	
		100	
)		
		365	

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse Pregão Eletrônico.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 1.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante (Atestado de capacidade técnica operacional) comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 16.3. Comprovação de prestação de serviços de tradução/revisão de artigos científicos para programas de Pós-graduação com conceito na CAPES 5, 6 e/ou 7, por pelo menos 3 (três) anos, por meio de apresentação de atestados fornecidos pelos Programas de Pós-graduação ou pelas Universidades ou Institutos de Pesquisa que estejam vinculados os Programas, ou ainda poderá o Licitante encaminhar a comprovação por meio da apresentação dos contratos de prestação de serviços.
- 16.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 16.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 16.10. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.11. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para o item em disputa.
- 16.12. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário para o item.
- 16.13. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 16.14. De acordo com o Decreto 10.024/2019, o modo de disputa de lances deverá ser na modalidade **aberto-fechado**, por considerar número reduzido de licitantes para o objeto e entender que a disputa será mais vantajosa à Administração.
- 16.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra de 3 (três) unidades dos bens e serviços desta contratação, no próprio sistema eletrônico, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações técnicas do objeto da licitação;
- 16.15.1. Serão aceitos os produtos que atenderem as especificações da planilha e aprovados nos critérios característicos, a saber: 1) revisão ortográfica e gramatical dos textos; 2) normalização bibliográfica (com comprovação de CRB);

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado do total da contratação é de **R\$758.430,00** (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).
- 17.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATSER do SIASG (link <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>);
- 17.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 20/09/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edinauda Alves da Silva, GERENTE**, em 20/09/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0510775** e o código CRC **1DAF0944**.